Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7704/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/15023/2022
PROTOCOLO	: 2204435
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI
JURISDICIONADO	: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. VALOR DA CONTRATAÇÃO INFERIOR AO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO 88/2018. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Edital – Convite 01/2022, realizado pela *Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti/MS*, referente à contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, em atendimento a rede municipal de ensino do município.

A DFLCP, por meio da análise 7361/2022 (f. 74-75), informou a intempestividade da remessa, entretanto, ponderou que o envio não atinge o valor mínimo da contratação, consoante alínea "b", do inciso II, do art. 17, da Resolução TCE/MS n. 88/2018.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e com fundamento no art. 4, inciso I, letra "f", do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

avfjr